

TC-031.089/2015-1

Autuada a presente Cobrança Executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex/Adgecex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992.

RESPONSÁVEIS Sérgio Cabeça Braz e Maria Francisca Tereza Martins de Souza
DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO Sérgio Cabeça Braz – 26/4/2014 Maria Francisca Tereza Martins de Souza – 26/4/2014
ACÓRDÃOS 1046/2014-2ª Câmara - Condenatório 2210/2015-2ª Câmara - Retificador

2. Esclareço que foi autuado outro processo de Cbex, em decorrência da retificação do subitem 9.2 do Acórdão 1046/2014-2C, relativamente ao cofre credor da dívida, conforme Acórdão 2110/2015-2C, que manteve os demais termos do acórdão ora retificado. Como não há devolução de prazos para correção de cofre credor, foi mantido o cálculo para o trânsito em julgado a partir da ciência da notificação do acórdão condenatório.

TCU/SECEX/PA, 9 de novembro de 2015.

(Assinou Eletronicamente)
Arildo da Silva Oliveira
Secretário